



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021	Data de Abertura: 22/11/2021 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
--	---

Objeto

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de material de expediente e gêneros alimentícios, para atender as atividades administrativas e educacionais do Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte.

Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	SIM	NÃO	PEDIDO DE COMPRA	POR ITENS

Prazo para envio da proposta

Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.

Pedidos de Esclarecimentos

Até dia 17/11/2021 para o endereço cpl@rn.senac.br

Observações Gerais:

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B418-1AD6-73A0-94F2.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B418-1AD6-73A0-94F2.



ÍNDICE DO EDITAL

1. OBJETO
2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL
3. PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
7. FORMULAÇÃO DE LANCES
8. NEGOCIAÇÃO
9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
10. AMOSTRA
11. HABILITAÇÃO
12. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL
13. HOMOLOGAÇÃO
14. CADASTRO DE RESERVA
15. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
16. SANÇÕES
17. SUBCONTRATAÇÃO
18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
19. ANEXOS
20. FORO

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B418-1AD6-73A0-94F2.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012 disponível para consulta no link http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf), observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08 de novembro de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
22 de novembro de 2021, às 10h00 (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de material de expediente e gêneros alimentícios para atender as atividades administrativas e educacionais do Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **17:00 (dezessete) horas do dia 17/11/2021**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Comissão de Licitação.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhes do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



3.3 Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

3.4 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.7 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

3.8 Não poderão participar deste Certame:

3.8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.8.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.8.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.8.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.9 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo no **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente,



por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** ofertado para o **ITEM**, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos e fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.1.3 A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

4.1.4 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.1.5 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

4.1.5.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.5.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.3 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.



4.4 Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5 Proposta Digital

4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE/MARCA**;

4.5.2.3 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.

4.5.2.3.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão da Pregoeira pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Comissão de Licitação analisará e decidirá, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

6.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.**

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES



7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.7 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessíveis às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.



7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

10.2.1 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "etapa competitiva" do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade "**Enviar Anexo**" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

9.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-**



500, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a pregoeira vistas dos arquivos enviados.

9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. AMOSTRAS.

10.1 Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da



solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500**, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item/Lote e da licitação a que se refere.

10.2 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento/projeto,

10.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo; entrega-la depois do prazo concedido ou deixar de entregar a amostra.

10.4 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.5 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

10.6 O ônus decorrente da apresentação ou retirada das amostras solicitadas cabe exclusivamente à licitante.

10.7 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

11. HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

11.2 **A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:**

11.2.1 Habilitação Jurídica:

11.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

11.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

11.2.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

11.2.4 Qualificação Técnica:

11.2.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação.

11.2.4.1.1 O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou



serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento satisfatório de todas as obrigações contratuais pactuadas.

11.3 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

11.3.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 1**;

11.3.2 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo IV, Documento 2**;

11.4 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, exceto quanto à qualificação técnica.

11.4.1 O licitante, que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

11.5 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

11.6 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

11.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.7.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

11.7.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

11.7.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.7.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

11.8 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

11.9 A Pregoeira e Equipe de Apoio poderá consultar as certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.



11.10 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.11 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

11.12 As diligências mencionadas no subitem 11.10 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

11.13 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

11.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.15 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

11.16 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

12. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

12.1.1A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.1.2A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



12.1.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br)

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. CADASTRO DE RESERVA.

14.1 Após a homologação, os demais licitantes classificados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do vencedor, no portal Comprasnet.

14.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

14.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.3 A ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o vencedor do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no instrumento contratual respectivo.



15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

15.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

16. SANÇÕES.

16.1 Das sanções relativas à Licitação:

16.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

16.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;
e,

16.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



4	Não assinar o Contrato/Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

16.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

16.1.3 As sanções previstas nas alíneas 16.1.1.1 e 16.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

16.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à da Ata de Registro de Preços.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



18.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

18.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.10 A Comissão de Licitação, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

19. ANEXOS.

19.1 Outros Documentos :

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III
- Outros Documentos – Anexo IV.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, novembro de 2021.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 380/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-SENAC/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de material de expediente e gêneros alimentícios para atender as atividades administrativas e educacionais do Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte.

1.2. *A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, podendo ser renovada, a critério das partes, conforme permissivo do art. 34, da Resolução Senac 958/2012.*

1.3. *Os quantitativos indicados neste instrumento são estimativos, não acarretando ao SENAC/RN qualquer obrigação quanto à aquisição total dos itens.*

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição em pauta justifica-se pela necessidade de atender as demandas dos Centros de Educação Profissional e Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, além do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, promovendo o suporte e abastecimento indispensáveis ao desempenho das atividades educacionais e administrativas.

2.2. Com respaldo na Súmula nº 270 do Tribunal de Contas de União, a designação de marcas de referência para os itens: “açúcar refinado” e “café em pó” justifica-se, especialmente, pela necessidade de atender ao conceito do Hotel Escola Senac Barreira Roxa conforme seus critérios de padronização, objetivando satisfazer a pluralidade de clientes e usuários, conforme sua escolha e preferência, haja vista a alta frequência de pedidos e entregas.

2.3. Os demais itens relacionados foram objeto de licitação anterior, cuja empresa adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, declinou do fornecimento, desencadeando a necessidade de nova contratação, haja vista serem indispensáveis ao cumprimento das atividades.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA
01	3.500	UND	Açúcar Refinado. Aprovado pela legislação sanitária vigente. Derivado da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, livre de perigos físicos. Embalagem íntegra hermeticamente fechada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1kg.	OLHO D'ÁGUA, PETRIBUL similar ou superior.
02	7.000	UND	Café em Pó. Moído. Embalagem íntegra hermeticamente fechada, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 250g.	SÃO BRAZ BLEND, TRÊS CORAÇÕES OU PILÃO.
03	80	UND	Apagador de quando branco. Confeccionado em plástico, feltro macio e resistente de 8mm	
04	200	UND	Caneta esferográfica na cor preta. Em plástico transparente, ponta esferográfica de 07MM (fina), tinta à base de óleo.	
05	100	UND	Caneta esferográfica na cor vermelha. Em plástico transparente, ponta esferográfica de 07MM (fina), tinta à base de óleo.	
06	500	UND	Caneta esferográfica na cor azul. Em plástico transparente, ponta esferográfica de 07MM (fina), tinta à base de óleo.	
07	200	UND	Cola líquida branca. À base de água. Atóxica e lavável 90g.	
08	50	UND	Grampeador de mesa 25 folhas. Confeccionado em plástico de alta resistência. Para uso com grampos tamanho 26/6.	
09	1000	UND	Papel ofício tamanho A4. Gramatura 75g. Pacote com 500 folhas	

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



4.1 O prazo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de envio do Pedido de Compra, o qual discriminará os produtos, quantidade, data, local e horário, no seguinte endereço: **Rua Presidente Quaresma 605, Alecrim CEP: 59031-150, Natal/RN, Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac/RN.** Horário de recebimento: segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

4.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

4.3 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

4.4 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

4.5 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação, defeitos ou vícios.

4.6 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.

4.7 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às condições solicitadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento provisório.

4.8 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação à Contratada.

4.9 Os produtos deverão ser transportados protegidos em veículos com bom estado de conservação, limpo e organizado.

4.10 Os produtos deverão ser acondicionados e entregues em embalagem primária e secundária, possuir rotulagem, rendimento e apresentar características organolépticas (aparência, odor, textura e gosto) satisfatórias com os padrões de comercialização e consumo, observando as regras quando pertinentes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se for o caso.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



5.1. Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, satisfatoriamente e a contento, itens similares e/ou compatíveis com o objeto deste instrumento, em características, quantitativos e prazos.

5.1.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de item fornecido, local de entrega, características e caracterização do bom desempenho da licitante.

5.1.3. Alvará sanitário expedido por órgão competente no domicílio da Proponente, devendo a empresa manter sua validade durante a vigência da Ata.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

6.2. Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

7. AMOSTRAS

7.1. Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos itens, no total ou em parte, conforme solicitações da área demandante, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicados pelo Senac.

7.2. Será considerada aprovada a amostra que atender a descrição e características solicitadas neste Termo de Referência.

7.3. As amostras deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, CEP 59020-500, Natal/RN, **no prazo máximo de 05 dias**, contados da solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

7.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, número do item e licitação a que se refere.

7.5. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo; que não for disponibilizada no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou que não

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

7.6. As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

7.7. O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e recolhimento das mesmas.

7.8. As amostras não retiradas no prazo de 10 (dez) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes uma destinação adequada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega do material, tomando todas as providências necessárias.

8.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.

8.3. Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.

8.4. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

8.5. Exigir, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, no prazo máximo estabelecido neste termo, contado a partir da data de assinatura do contrato.

9.2. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o SENAC/RN e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.



9.3. Entregar todo o material em embalagens adequadas, conforme orientações contidas neste Termo de Referência.

9.4. Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta dos itens.

9.5. Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.

9.6. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

9.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.8. Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução da(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preços, será exercida pelo Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac/RN, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos/serviços com as especificações estabelecidas neste instrumento, bem como recusar o que esteja em desacordo.

10.2. O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

Natal/RN, 08 de setembro de 2021.

Julyany Marjoly T. Dantas de Souza
Analista de Compras

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-500 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B418-1AD6-73A0-94F2.



ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 380/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-SENAC/RN

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para fornecimento parcelado de material de expediente e gêneros alimentícios, por meio do Sistema de Registro de Preços, para atender as atividades administrativas e educacionais do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN, nos seguintes valores:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2021 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-035 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

PROCESSO Nº 380/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-SENAC/RN

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a [REDAZIDO], neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, em face [REDAZIDO] nº 0 ____/20____, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: [REDAZIDO], CNPJ [REDAZIDO], com sede na Rua [REDAZIDO], CEP [REDAZIDO], Fone: (84) [REDAZIDO], E-mail: [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato constituída por seu representante legal, Sr. [REDAZIDO], CPF/MF [REDAZIDO], para futuras aquisições de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR

1.1 Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de material de expediente e gêneros alimentícios para atender as atividades administrativas e educacionais do Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL	MARCA

1.2 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX reais e)**, considerando-se os preços unitários e totais registrados pela Contratada, conforme item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA
ENTREGA E ACEITAÇÃO

2.1 Os itens deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento do Pedido de Compra, no Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac/RN, localizado em Natal/RN, no seguinte endereço: Av. Presidente Quaresma, 605, Alecrim, CEP 59031-150, no horário de 08:00h às 12:00h.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-035 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes exigidas no Edital e seus anexos, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

2.3 Expirado o prazo de entrega estabelecido sem que os itens tenham sido entregues, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, mediante a Nota Fiscal devidamente correta.

3.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando o SENAC de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

3.4 Entregar todos os itens/produtos do Pedido de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas.

3.5 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido.

3.6 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

3.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

3.8 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

3.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.10 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais destinados à entrega do material, tomando todas as providências necessárias.
- 4.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 4.3 Atestar o recebimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 4.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 4.5 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, quais sejam: documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).
- 4.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA **VIGÊNCIA**

- 5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada uma única vez, por igual período, respeitados os limites e condições estabelecidos nos normativos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEXTA **PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

- 6.2 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 6.1.1 para recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

- 6.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA **ALTERAÇÕES**

7.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao registrado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

7.2 A permissão de substituição de marca só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-la. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

8.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

8.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

8.1.2 O seu preço registrado se tornar **comprovadamente** inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Contratado deverá honrar a entrega do solicitado.

8.1.2.1 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexecuível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

8.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

8.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

8.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-035 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

8.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 9.4.

9.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 9.1.2.

9.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratado.	3
3	Recusar-se a fornecer o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos itens solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

9.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Senac/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

9.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

9.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, ficará sob a responsabilidade da colaboradora Julyany Marjoly Teixeira Dantas de Souza, Matrícula: 2106, lotada no setor de suprimentos do Senac/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO REAJUSTE**

11.1 Os preços ajustados neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **CONFIDENCIALIDADE**

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.**

13.1 As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

13.2 A Contratada declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado.

13.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da Contratada, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

13.2.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: juridico@rn.senac.br.

13.2.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, sendo possível a revogação da anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a regular execução do Contrato.

13.3 A Contratada/Parceira deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3.1 Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Contratante, a Contratada/Parceira assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

13.3.3 Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de "consentimento" (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

13.4 A Contratada/Parceira não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

13.5 É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

13.6 As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o tratamento de dados pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

13.7 A Contratada/Parceira fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.7.1 A notificação não eximirá a Contratada/Parceira das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.8 O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada/Parceira e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-035 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

13.9 O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a Contratada/Parceira a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13.10 As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

13.11 As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

13.11.1 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS.**

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-035 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no referido instrumento.

15.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

15.3 As despesas com a retirada e substituição dos produtos, caso apresentem defeitos ou vícios, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ■ de ■ de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13
GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº



**ANEXO IV
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 380/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-035 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 380/2021-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD**

**À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial –
SENAC/RN**

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(X) autorizam o Senac-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(X) têm ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(X) compromete-se em praticar os aspectos legais de proteção dos dados pessoais, adequando suas práticas às exigências da referida Lei.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal/RN
CEP 59020-035 | Tel.: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B418-1AD6-73A0-94F2> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B418-1AD6-73A0-94F2



Hash do Documento

459B9A287678A5CA028AFA154BFFFEED0B8794A9E16BC115F5A2276DE5300D57F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/11/2021 é(são) :

☒ Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.058.504-30 em 05/11/2021 09:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

